



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

GABINETE VEREADOR BONI

Câmara Municipal de Ribeirão Preto



Protocolo Geral nº 12439/2018

Data: 04/12/2018 Horário: 16:27

Legislativo -

PROJETO DE LEI

Nº **281**

DESPACHO

EM FOLHA PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS

Rib. Preto, 04 DEZ 2018

Presidente

EMENTA: INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE SEGURANÇA AQUÁTICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

SENHOR PRESIDENTE

Senhores e Senhora Vereadores.

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

Art. 1º - Fica instituído o "Programa Municipal de Segurança Aquática" tendo por escopo estabelecer ações de segurança visando a prestação de serviços de exercícios e treinamento e atividade aquática, na área de atividade física, desportiva e similar, no uso de suas responsabilidades e compromisso para a sociedade no que se refere à qualidade e segurança numa sessão, aula treinamento, atividades aquáticas em estabelecimentos com piscina, tanques aquáticos e similares.

Art. 2º - O Programa de que trata a presente lei será executado em escolas e projetos esportivos existentes no Município de Ribeirão Preto

Art. 3º - Para efeitos desta lei consideram-se ações de orientação e prevenção de Segurança Aquática:

- I- Divulgar por intermédio de palestras, campanhas e outros meios, práticas adequadas referentes ao ambiente aquático visando diminuir acidentes;
- II - Conscientizar a população ribeirãopretana acerca de riscos e perigos nos ambientes aquáticos, desmistificando assim mitos acerca dos mesmos;
- III - formar cidadãos multiplicadores, que possam difundir o uso de práticas seguras nos ambientes aquáticos.

MB



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

GABINETE VEREADOR BONI

Art. 4º- As ações do "Programa Municipal de Segurança Aquática, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras, poderão ser implementadas pela Secretaria Municipal de Esportes, em parceria com entidades desportivas e empresas ligadas às atividades aquáticas.

Parágrafo único - Para a consecução dos objetivos deste artigo, o Município de Ribeirão Preto poderá firmar convênios que se façam necessários para a implementação das ações do "Programa Municipal de Segurança Aquática".

Art. 5º- Fica instituído o mês de Novembro como o Mês de Segurança Aquática, com instrumento de fortalecimento do "Programa Municipal de Segurança Aquática".

§1º- O Mês de Segurança Aquática passará a integrar o Calendário Oficial do Município de Ribeirão Preto.

§2º No Mês de Segurança Aquática serão intensificadas as ações do Programa Municipal de Segurança Aquática, com palestras e atividades voltadas para a divulgação dos cuidados que deverão ser tomados na prevenção e segurança aquática no Município de Ribeirão Preto.

Art. 6º- As despesas com a execução desta lei ficarão por conta de dotações financeiras próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário, devendo as previsões futuras destinarem recursos específicos para seu fiel cumprimento.

Art. 7º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário

Sala das Sessões, 4 de dezembro de 2018

MARCO ANTÔNIO DI BONIFÁCIO
(BONI) Vereador – REDE



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

GABINETE VEREADOR BONI

JUSTIFICATIVA DA PROPOSITURA

O INATI – Instituto de Natação Infantil é o criador e quem lançou essa campanha, criando o mês nacional de segurança aquática no mês de novembro.

Justificou a escolha do mês de novembro em razão de estarmos próximo ao início do verão, início das férias escolares e a frequência a piscinas, rio, lagos, represas começam a aumentar, facilitando a possibilidade de ocorrer acidentes fatais

Assim esse projeto tem como razão de existir devido ao fato de divulgarmos práticas adequadas em relação ao ambiente aquático, de forma a diminuir acidentes.

Assim através de informação, conscientização, poderemos incentivar a população a adotar atividades aquáticas segura, evitando quedas, afogamentos ou outras situações que coloquem em risco os usuários

Com esse intuito, apresentamos esta proposição, que estabelece uma oportunidade para nossa sociedade tomar ciência de práticas adequadas em relação ao ambiente aquático para aumentar o nível de conscientização da população, diminuindo acidentes fatais, não fatais e suas sequelas através de um esforço conjunto de entidades privadas e públicas.

Infelizmente as iniciativas para estabelecer novos hábitos ainda são poucas, porém alternativas necessárias não faltam e essa é uma delas.

**MARCO ANTÔNIO DI BONIFÁCIO
(BONI)**

Vereador - REDE

JJR/18